



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 13/2022

CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA., PARA ASSINATURA DE BASES DE DADOS EM MEIO DIGITAL, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CORRELATAS À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. (Inexigibilidade de Licitação – Processo SEI/CNJ 00272/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 50889 - COMAER/DF e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pela Portaria n. 108, de 31 de março de 2022, e a empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA.**, com sede na Av. Queiroz Filho, 1700 – Sala 311, Bloco E, Vila Hamburguesa - SP, CEP 05319-000, telefone: (11) 4302-5588, e-mail: claudia.oliveira@minhabiblioteca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 13.183.749/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Mauro Lopes de Azevedo**, RG n. 13.335.060-5 SSP/SP e CPF n. 041.105.668-94, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, em referência ao que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 00272/2021, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a assinatura de bases de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books) e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos ao preposto ou ao representante da contratada que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- g) aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido em Contrato e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;
- b) Disponibilizar o acesso à plataforma em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** e esclarecer dúvidas de acesso à base de dados, durante o horário comercial (dias úteis), por telefone ou e-mail;
- d) a **CONTRATADA** responderá integralmente pelos danos que vier a causar diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) A **CONTRATADA** deverá, quando da assinatura do contrato, indicar preposto capacitado que assumirá a execução do contrato, pessoal e diretamente, mantendo-se presente durante toda a sua execução e sendo este o contato oficial para quaisquer questões de cunho comercial ou administrativo pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no Termo de Referência, neste contrato e na Proposta Comercial;
- f) Preservar o disposto legal sobre os direitos autorais das publicações disponibilizadas na base de dados;
- g) Manter a base de dados acessível 24 horas por dia, sete dias por semana;
- h) Assumir exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado;
- i) Fornecer ao CNJ todas as especificações técnicas necessárias à disponibilização da base de dados;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo, de imediato às reclamações;
- k) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do gestor do contrato;
- l) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por e-mail, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, tais como inconsistência, demora na efetivação da assinatura;
- m) Notificar o **CONTRATANTE**, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas programas, que forem necessárias ao sistema;

- n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- o) Fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da **CONTRATADA**, incluindo às relacionadas a sua regularidade fiscal;
- q) Permitir à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas e apresentando todos os documentos e dados que lhe forem solicitados em razão da fiscalização da execução do contrato;
- r) Não subcontratar qualquer das prestações e serviços a que está obrigada;
- s) Cumprir o estabelecido no documento no Termo de Confidencialidade e Sigilo, vide modelo presente no **Anexo B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDICO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**;
- t) Promover treinamento para utilização da ferramenta;
- u) Solicitar formalmente à **CONTRATANTE** autorização para a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato.

Parágrafo primeiro – As obrigações da contratada expressamente enunciadas neste instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à integral execução do objeto, decorrentes da Lei n. 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput.

Parágrafo segundo – Fica resguardado o direito de a Contratada a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, mediante comunicação prévia ao CNJ de 5 dias, de alterar, inserir ou excluir conteúdo da base de dados, desde que, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à alteração, ocorra a mudança por justo motivo ou em caso de perda, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do direito de disponibilização de alguma obra junto a seus autores/titulares de direitos, situações em que fica a **CONTRATADA** isenta de responsabilidade.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança, gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados, a seu exclusivo critério.

Parágrafo quarto – Ficará a cargo do CNJ a integração da Base de Dados à sua redem cabendo à **CONTRATADA** prestar, ao CNJ, auxílio e esclarecimento de dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto do presente contrato será recebido mediante Termo de Recebimento Definitivo, após comprovada adequação ao Termo de Referência, à proposta, e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade penal e civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do contrato é de **R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme discriminado no “Anexo A” deste instrumento.

Parágrafo único – O valor supra já inclui os tributos decorrentes da operação contratada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93, de até 30 dias, contados da apresentação da fatura pelos gestores do contrato, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; de comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ raiz diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo sétimo - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do CNJ no horário de 12h às 19 h, ou de forma eletrônica, por meio do endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, PTRES: 167507 e natureza de despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho 157/2022, datada de 16/02/2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

I – Advertência;

II - Multa de:

a) 1% ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para a apresentação de documento ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, limitada a incidência a 5 dias;

a.1) 1% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documento ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos por prazo superior a 5 dias, com aceitação do objeto pela Administração;

a.2) valores estabelecidos nas alíneas “d” e “e” (conforme o caso), no caso de atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documento ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos por prazo superior a 15 dias com a não aceitação do objeto pela Administração;

b) 1% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado ou de ausência da prestação do serviço, acarretando indisponibilidade de acesso aos módulos, limitada a incidência a 5 dias úteis;

b.1) 2% sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado ou de ausência da prestação do serviço, acarretando indisponibilidade de acesso aos módulos, por prazo superior a 5 dias, com aceitação do objeto pela Administração;

b.2) valores estabelecidos nas alíneas “d” e “e” (conforme o caso), nos casos de atraso injustificado ou de ausência da prestação do serviço, acarretando indisponibilidade de acesso aos módulos, por prazo superior a 5 dias, com a não aceitação do objeto pela Administração;

c) 5% do valor total do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção de condições de habilitação;

c.1) 5% do valor total do contrato, com possibilidade de rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação, de acordo com as condições iniciais de habilitação previstas no contrato, no prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação enviada pela Administração;

d) 15% do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, com possibilidade de rescisão unilateral;

e) 20% do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, com possibilidade rescisão unilateral;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O prazo estabelecido no item “c. 1” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração e desde que a **CONTRATADA** realize a solicitação justificando a necessidade de prorrogação.

Parágrafo segundo – No caso de advertência, a **CONTRATADA** será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, com aviso de leitura, caso seja via e-mail, ou código de rastreio, caso seja via Correios.

Parágrafo terceiro – Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** será advertida.

Parágrafo quarto – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no âmbito deste contrato, ou cobrado judicialmente.

Parágrafo quinto – Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e formalizado no processo, o **CONTRATANTE**, poderá efetuar a retenção do valores presumidos da multa, relativos aos créditos decorrentes desta contratação e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo sexto – As sanções previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” do *caput* poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo sétimo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo oitavo – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo após o exercício do contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZ - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA ONZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar da data de assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TREZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA** para ciência.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA CATORZE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESSEIS – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Mauro Lopes de Azevedo

Representante Legal

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 13/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA., PARA ASSINATURA DE BASES DE DADOS EM MEIO DIGITAL, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CORRELATAS À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. (Inexigibilidade de Licitação – Processo SEI/CNJ 00272/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Catálogos	Total de Licenças	Valor Unitário por mês (R\$)	Valor total por mês (R\$)	Valor total (12 meses)
MB Jurídica	800	7,90	6.320,00	75.840,00
MB Sociais Aplicadas				

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 13/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA., PARA ASSINATURA DE BASES DE DADOS EM MEIO DIGITAL, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CORRELATAS À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. (Inexigibilidade de Licitação – Processo SEI/CNJ 00272/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Mauro Lopes de Azevedo**, inscrito no CPF sob nº 041.105.668-94, neste ato representando a **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.183.749/0001-63, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Mauro Lopes de Azevedo

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 25/04/2022, às 08:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Lopes de Azevedo, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 14:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 25/04/2022, às 20:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1301705** e o código CRC **72CDCB4E**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 11 DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 13/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01969/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Pâmela Tieme Barbosa Aoyama**, matrícula n. 1644, e **Gabriela de Azevedo Soares**, matrícula n. 1192, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do Contrato nº 13/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Minha Biblioteca Ltda., cujo objeto é a assinatura de bases de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books), periódicos, artigos e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 25/04/2022, às 20:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1304355** e o código CRC **85A5CD5B**.

inciso II, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, a partir de 19/03/22. VALOR: R\$ R\$ 2.051.238,84.

Processo 253.674/19. ESPÉCIE: Contrato nº 2020/027.2 - firmado com a TIM S/A. CNPJ n. 02.421.421/0001-11. OBJETO: Prestação conjunta de serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC na forma de um plano corporativo, envolvendo serviços de atendimento ao usuário. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, a partir de 19/03/22. VALOR: R\$ R\$ 314.891,88.

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento TCR2022/0021. Processo: 00200.005778/2022-72. Celebrado com R. P. DE ARAÚJO CONSULTORIA E ASSESSORIA NUTRICIONAL LTDA. CNPJ: 32.574.505/0001-56. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Vigência: início: 25/04/2022 final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Reno Pereira de Araújo.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 15/2022 entre o STF e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (Processo SEI nº 000430/2021). Objeto: prestação de serviços de apoio técnico na área de telefonia. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura 26/04/2022. Vigência: De 12 (doze) meses, a contar do dia 01/05/2022. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pela Contratada, Elmo Toledo Lacerda, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2020, celebrado entre o STF e a empresa ESPARTA SEGURANÇA EIRELI. (Processo Eletrônico n. 006328/2019). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 26/04/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Marcus Vynnicus Pedrosa Dinorah, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, celebrado entre o STF e a empresa PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (Processo Eletrônico n. 003684/2021). Objeto: a) alterar a redação da alínea 'I', da Cláusula Quarta do Contrato; b) incluir no Contrato a Cláusula Vinte e Dois, que trata sobre Conta Vinculada; c) alterar a Planilha do Anexo I-B; d) repactuar o Contrato e e) alterar o adicional de insalubridade. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 26/04/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela empresa, Lucas Ferreira Monteiro, representante legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Termo de Cooperação Técnica n. 081/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br pelo CNMP, com ênfase na modernização do Processo Judicial eletrônico - PJe para o aperfeiçoamento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Ministério Público e pelos demais integrantes do sistema de Justiça brasileiro, ficando o CNMP com a função de orquestrador dos órgãos dos Ministérios Públicos. Processo: 03138/2021. Assinatura: 28/03/2022. Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque - Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Ministério Público do Estado do Paraná ao Termo de Cooperação Técnica n. 081/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br pelo CNMP, com ênfase na modernização do Processo Judicial eletrônico - PJe para o aperfeiçoamento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Ministério Público e pelos demais integrantes do sistema de Justiça brasileiro, ficando o CNMP com a função de orquestrador dos órgãos dos Ministérios Públicos. Processo: 03138/2021. Assinatura: 28/03/2022. Signatário: Gilberto Giacoia - Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Ministério Público do Estado de Sergipe ao Termo de Cooperação Técnica n. 081/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br pelo CNMP, com ênfase na modernização do Processo Judicial eletrônico - PJe para o aperfeiçoamento de seus mecanismos de integração com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Ministério Público e pelos demais integrantes do sistema de Justiça brasileiro, ficando o CNMP com a função de orquestrador dos órgãos dos Ministérios Públicos. Processo: 03138/2021. Assinatura: 13/04/2022. Signatário: Manoel Cabral Machado Neto - Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 13/2022, firmado entre o CNJ e a MINHA BIBLIOTECA LTDA. CNPJ: 13.183.749/0001-63. Processo SEI n. 01969/2022. Objeto: assinatura de base de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books), periódicos, artigos e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 75.840,00. Programa de Trabalho: PTRES: 167507. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 25/04/2022. Vigência: 12 meses, a iniciar da data de assinatura. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração, pela Contratada, Mauro Lopes de Azevedo - Representante Legal.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 22/2022, firmado entre o TSE e a Daten Tecnologia Ltda, CNPJ 04.602.789/0001-01. OBJETO: Aquisição de 168 notebooks de alto desempenho, conforme Pregão Eletrônico nº 27/2021 - Ministério da Economia e ARP ME/TSE nº 39/2021, da qual o TSE é participante. VALOR DO CONTRATO: R\$1.153.824,00. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10/520/2002. ASSINATURA: 22/04/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação no DOU e duração de 12 meses. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e José Pacheco de Oliveira Júnior, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI 2021.00.000011280-1.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo STJ n. 3752/2022. Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 8/2022. Partícipes: Superior Tribunal de Justiça/STJ e Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo PGE/SP. OBJETO: Conjugação esforços para a racionalização da tramitação dos processos relacionados aos órgãos e às entidades representadas pela PGE/SP, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias. VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 21/04/2023. ASSINATURA: 22/04/2022. Signatários: Ministro Humberto Martins - Presidente/STJ; Maria Lia Pinto Porto Corona - Procuradora-Geral do Estado de São Paulo - PGE/SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo STJ 3162/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 16/2022. CONTRATADA: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 21.306.287/0001-52. OBJETO: Alteração do prazo de entrega. FUNDAMENTO: Art. 65, II, e 57, § 1º, II e V todos da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 08/05/2022. ASSINATURA: 25/04/2022. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Jordano Castro Nascimento - Contratada.

Processo STJ 9306/2018. 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 58/2018. CONTRATADA: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 36.770.857/0001-38. OBJETO: Acréscimo contratual. FUNDAMENTO: Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 16/10/2023. ASSINATURA: 25/04/2022. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Robério Bandeira de Negreiros - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EDITAL Nº 48, DE 22 DE ABRIL DE 2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 46/2022
(CONCURSO PÚBLICO DE 2017)

O MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, tendo em vista o Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e formação de cadastro de reserva, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, edição de 10 de agosto de 2017, resolve:

Retificar o Anexo I do Edital nº 46/2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, em 20 de janeiro de 2022, para inserir na lista de Candidatos com Deficiência aprovados para o cargo G07 - Técnico Judiciário - Área Administrativa a candidata MIRIAN GOMES ARAÚJO (sub judice), inscrição 0099130c, em cumprimento da decisão que deferiu a medida liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº TST-MS Civ-1000033-79.2022.5.00.0000, que determinou "a reserva da vaga correspondente à sua classificação, na lista das pessoas com deficiência, até o julgamento definitivo do presente Mandado de Segurança pelo colendo Órgão Especial desta Corte superior."

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 6002304/2022-00. Mapfre Seguros Gerais S/A. CNPJ: 61.074.175/0001-38. Seguro total para veículos oficiais do TST. Pregão Eletrônico. Contrato PE-030/2022-B. Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor total de R\$ 15.400,00. Vigência: 12 meses contados a partir das 00h do dia 28/06/2022, até às 24h do dia 27/06/2023. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2022NE000526. ASSINATURA: 25/4/2022. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário da Administração. Pela Contratada: Alexandre Ponciano Serra, Procurador.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TST Processo 6002454/2022-00. Aquisição de Esponja dupla-face. Pregão Eletrônico nº 026/2022. PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ. 14.491.610/0001-40. Item/quantidade/valor unitário: 3/3732/R\$1,10. Vigência: de 18/04/2022 a 18/04/2023. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do>. Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TST Processo 6001074/2022-00. Fornecimento de coquetel volante. Pregão Eletrônico nº 029/2022. AMV Festas e Eventos Ltda.-ME. CNPJ 14.911.164/0001-85. Item/quantidade/valor unitário: 1/4000/R\$60,00. Vigência: de 25/4/2022 a 25/4/2023. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do>. Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração.

